



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.115, de 27 de maio de 2010.

Altera a redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 1.101, de 25 de fevereiro de 2010, que autoriza concessão de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.101, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

(...)

II - iniciar as obras de edificação e instalação até o dia 15/10/10, e concluí-las até 15/10/11, e providenciar os atos de alteração no contrato social da sociedade empresária necessários, junto à JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e dar início às respectivas atividades de prestação de serviços, de que se refere o ato constitutivo da nova filial, até 15/10/11 (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 27 de maio de 2010.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal